



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

DECRETO Nº. 054/2009.

DATA: 09 DE MARÇO DE 2009.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº. 1.544/2.006 de 05 de dezembro de 2.006, que Modificou a Estrutura do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Sorriso – MT e Cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

Considerando a necessidade de nomeação dos representantes de cada Entidade que atuarão junto ao Conselho;

Considerando o interesse público e a atuação do Conselho na promoção do bem estar da população.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os representantes das Entidades pelo prazo de 02 anos, para atuarem junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Silvana Bezerra Milan Gomes;

Suplente: Rosângela Gonçalves Preima;

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Francisco Donizete de Lima;

Suplente: Derli Terezinha Rossa;

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ivanilde Rosa Girardi Martinello;

Suplente: Carla Izabela Bonzani;

Clube de Serviços

Titular: Artemio Mezdari;

Suplente: Vilma Vedana;

Obs:
Responde o Reg.
287/2009 - Respondido
pelo Conselho do
Idoso em
12/2009.
19



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Previdência Social

Titular: Martinha Albuquerque Cardoso;

Suplente: Vani Shwengel Galvos;

Associação de Pensionistas PAS

Titular: Zulmerinda Lopes da Silva;

Suplente: Dozolina Barbieri;

Entidade Municipal que Congrega os Idosos;

Titular: Acirio Schuster;

Suplente: José Machado Bitencourt;

Pastoral do Idoso/Chama

Titular: Franciscarlos Alcântara;

Suplente: Geni de Oliveira;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SORRISO-MT, EM 09 DE MARÇO DE 2009.**



CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

10.4.04

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SORRISO - COMDIS

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I Da Constituição

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Sorriso é um colegiado de caráter permanente, deliberativo e consultivo, formulador e articulador das Políticas Municipais de valorização, defesa e preservação dos direitos individuais e coletivos da pessoa idosa e terá a sua estrutura e organização regida de conformidade com a Lei Municipal nº 1.544, de 05 de dezembro de 2.006.

§ 1º - Cada Instituição componente do Conselho far-se-á representar por um membro titular e por um membro suplente, os quais serão formalmente designados pelo seguimento de origem.

§ 2º - A expressão "Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Sorriso", e a sigla "COMDIS" se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

Capítulo II Das Atribuições do Conselho

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Sorriso:

I - Formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração Pública Direta e da Sociedade Civil Organizada, atividades que visem a defesa dos direitos dos idosos, a eliminação das discriminações que os atingem e a sua plena inserção na vida econômica social e cultural do município;

II - Desenvolver estudos, debates e pesquisas referentes à realidade dos idosos;

III - Sugerir à Administração Pública a elaboração de projetos, programas e outras iniciativas que visem a assegurar e a ampliar os direitos dos idosos e a eliminar da Legislação disposições discriminatórias;

IV - Acompanhar e sugerir providências para o cumprimento da legislação dos direitos dos idosos;

V - Sugerir propostas que promovam a participação do idoso em todos níveis de atividades, compatíveis com a sua condição;

VI - Deliberar sobre as consultas que lhes forem dirigidas, no âmbito de sua competência;

VII - Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhes sejam encaminhadas, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes,

VIII - Promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em nível Municipal, Estadual, Nacional e Internacional.

Capítulo III **Da Estrutura e do Funcionamento**

Seção I **Da Organização**

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Sorriso, tem a seguinte organização:

I – Diretoria composta pelo Presidente e Vice-Presidente, Primeiro(a) Secretário(a) e Segundo(a) Secretário(a);

II - Comissões Operacionais Temporárias, predominantemente nas áreas de: Saúde, Educação, Lazer, Assistência, Cultura e Espiritualidade.

III - Secretaria Executiva.

§ 1º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão eleitos pela Assembléia Geral, dentre os Conselheiros em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser(em) reconduzido(s) por mais 1 (um) ano.

§ 2º - A Diretoria é órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado pela reunião ordinária ou extraordinária dos Conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

§ 3º - O Conselho instituirá comissões operacionais conforme a demanda do momento, com a finalidade de estudar e dar andamento em assuntos ou temáticas pertinentes as áreas de maior interesse do idoso.

§ 4º - Caberá a Secretaria Executiva a função de organização geral de toda correspondência do Conselho: elaboração de atas e todas as providências administrativas pertinentes ao encaminhamento de questões deliberativas da Diretoria.

Seção II **Das Atribuições dos Componentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**

Art. 4º - Ao Presidente do COMDIS compete:

- 1) Representar o Conselho em suas relações, internas e externas;
- 2) Instalar o Conselho e presidir seu Plenário.
- 3) Tornar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito de voto de desempate;
- 4) Baixar resoluções decorrentes de deliberações do Conselho e "ad-referendum" deste, nos casos de manifesta urgência em consonância com a Diretoria;
- 5) Delegar competência,
- 6) Manter entendimentos com os dirigentes das Instituições da Sociedade de Sorriso e de outros Poderes Constituídos, no interesse de assuntos comuns.

Art. 5º - Ao Vice-Presidente compete:

- 1) Substituir o Presidente em seu impedimento legal

Art. 6º - As Comissões Operacionais poderão ser de caráter permanente ou provisórias e serão constituídas de 02 (dois) membros no mínimo.

Art. 7º - Ao Secretário(a) Executivo(a), compete:

- 1) Auxiliar o(a) presidente na inspeção dos serviços administrativos do Conselho;
- 2) Assessorar os serviços das comissões operacionais;
- 3) Despachar com o(a) presidente e vice-presidente os assuntos pertinentes ao Conselho;
- 4) Elaborar as atas das Reuniões do Conselho;
- 5) Mandar convocação para as Reuniões do Conselho;
- 6) Organizar a pauta da reunião seguinte.

Art. 8º - Ao (à) segundo(a) secretário(a) compete:

- 1) Auxiliar o(a) primeiro(a) secretário(a) em seu expediente.

Art. 9º - Aos Conselheiros compete:

- 1) Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos as matérias que lhe forem atribuídas pelo plenário;
- 2) Comparecer às reuniões e aos trabalhos das comissões a que estarão ligadas, relatando processos, proferindo votos ou pareceres, e manifestando-se a respeito de matérias em discussão.

Seção III Do Funcionamento

Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Sorriso reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, toda primeira quarta-feira do mês, e extraordinariamente quando convocado pelo(a) presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros, e, em horário a ser definido pelos mesmos.

§ 1º - A convocação para reunião ordinária será feita pelos meios convenientes, a antecedência necessária e com informação da pauta.

§ 2º - Qualquer reunião instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos membros e, em segunda convocação com qualquer número.

Art. 11 - As reuniões serão presididas pelo(a) presidente do conselho, ou na ausência deste, pelo(a) vice-presidente, ou ainda por qualquer conselheiro presente, escolhido pelos seus demais membros.

§ 1º - Cada reunião será registrada em ata sucinta que será assinada pelos presentes no final da reunião.

§ 2º - Será encaminhada cópia da ata aos segmentos interessados ou a pedido.

Art. 12 - Os trabalhos nas reuniões terão a seguinte seqüência:

- I - Verificação de presença e de existência de "quorum" para instalação da reunião;
- II - Memória da reunião anterior;
- III - Apresentação da ordem do dia, discussão e votação das matérias;
- IV - Comunicações breves e franqueamento da palavra;
- V - Encerramento.

Art. 13 - Poderá participar das reuniões o membro titular de cada órgão e o suplente, sendo que terá direito a voto apenas o titular. O suplente só terá direito a voto na ausência do seu titular.

§ 1º - O Conselheiro que não se fizer representar por no mínimo 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa aceita pela Diretoria, poderá ser excluído do Conselho, sendo comunicado ao órgão do qual é representante para proceder a respectiva substituição no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - Serão solicitadas providências às instituições que não se fizerem presentes, através do membro titular ou do seu suplente efetivo, em 03 (três) reuniões sucessivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um ano, no sentido de indicar nova representação;

§ 3º - Caso a instituição não se manifestar, o Conselho convidará uma entidade similar para que indique um representante e um suplente.

§ 4º - Outras entidades poderão participar das atividades do Conselho, apenas com direito a voz.

Art. 14 - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao presidente, o voto de desempate.

Parágrafo Único - As deliberações só terão caráter de decisão normativa quando as iniciativas forem executadas pelo Conselho.

Art. 15 - As reuniões do conselho terão duração de no máximo 01 (uma) hora com tolerância de atraso de 05 (cinco) minutos, para abertura.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Este regimento poderá sofrer alterações desde que estas sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) dos representantes no plenário.

Parágrafo Único - Para mudança no Regimento Interno, deverá ser convocada reunião específica, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 17 - Mediante solicitação do COMIDS, a Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Sorriso dará ao Conselho as condições para seu pleno funcionamento, inclusive, com suporte técnico administrativo, financeiro, recursos humanos e materiais, alocando anualmente, em seu orçamento as despesas de custeio necessárias ao seu funcionamento que deverá ser elaborado e aprovado pelo COMDIS.

Art. 18 - Os casos omissos nesse regimento, serão resolvidos pela maioria simples do Plenário e constados em ata.

Art. 19 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário e posterior homologação pelo Prefeito Municipal, devendo ser amplamente divulgado pela Secretaria Executiva do Conselho.

uma confraternização que será realizada pela Ação Social à todos os idosos que fazem parte do Centro de Convivência do Idoso o qual se realizara no mês de novembro de 2007, lembrou que em janeiro de 2008 não houvera reunião, nada mais a tratar sobre a presente ata a qual vai ser assinado por mim e os demais membros do CONDIS.

Lucas

Ata Reunião do Condis - dia 05/03/2008

nos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e oito, às 18 horas, tendo como local o Centro de Convivência da Terceira Idade, nessa cidade de Sorriso reuniu-se os membros do Condis. O Sr. Presidente abriu a presente reunião com uma oração, agradeceu a presença de nos todos e fez a memorização das reuniões anteriores explicando que no mês de fevereiro não houve reunião e a reunião não aconteceu. O primeiro assunto em pauta foi quanto a programação que o Centro de Convivência fará para o ano de 2008, a Sra. Luciana e a Sra. Maria Nischa explanaram, também foi colocado que se for necessário uma tomada de atitude quanto aos maus tratos que alguns idosos possuem estar sofrendo, para isso se fará uma audiência pelo OCU - ou M. Público. Falou-se também sobre a socialização dos idosos principalmente os doentes, questionou-se a falta de atendimento para os exames médicos aos idosos que necessitam frequentar as atividades no Centro de Convivência. Mais nada a tratar. O Sr. Presidente encerrou a reunião a qual vai ser assinado por mim e os demais membros do CONDIS.

Ata da Reunião do CONDIS no
dia 07 de maio de 2008.

Nos sete dias do mês de maio do
ano de dois mil e oito, reuniu-se os
Conselheiros do CONDIS, para a reunião
Ordinária tendo como início os 18h
nas dependências do Centro de Conu-
vência, o Sr. Presidente fez a abertura
com uma oração, foi feita a memorização
do hino do município, foi lido o ata
da reunião anterior, foi aberto o livro
da presença, leram a qual deu-se esta
presença após esclarecer, também foi
discutido que até a próxima reunião
ser feita a reunião para a escolha da
nova Diretoria, também o Sr. Presidente
manifestou a disposição de entregar o
cargo assim também eu como Secretário
deleguei a disposição o cargo, após
a discussão ficou estabelecido que na
próxima reunião será escolhida a nova
Diretoria. Nada mais a tratar lourei-
mos-me da causa a qual vai assinado por mim e o
demais assinaram o livro de presença.

Ata da Reunião do Condís. no
dia 04 de Junho 2008,

Por quinto dias do mês de Junho de dois mil e oito, reuniu-se os membros do Condís, início as Dezeto horas, na sede do Centro de Locomoção do Idoso, O Sr. Artemio Mezodri presidente em exercício, abriu a reunião invocando as bênçãos de Deus, foi discutido sobre a mudança de Diretoria, sendo que as entidades podem fazer troca de representantes e ou alternar a representação, passou a colocar os cargos que podem serem substituído, o cargo de Presidente em exercício foi escolhido, Sr. Victorio Missok, como presidente e como Vice o Sr. Artemio Mezodri, para o cargo de Secretária, foi escolhido Sr. Maria Aparecida Sousa Nunes e como vice secretária o Sr. Francisco Alcantara como vice secretário. Foi discutido a possibilidade de formar outros grupos de idosos e que o conselho seja a entidade, Condís para verificar a possibilidade de falar com o padre Ramiro para formar o 2º Grupo de Idosos, sendo que a Comunidade da Igreja de Santa Luzia para apoiar essa ideia. Após poderemos formar mais grupos de idosos. Com essa ideia o novo presidente solicitou uma lista dos Conselheiros com telefone e endereço na que possa se começar sempre que for necessário, trabalho que a nova secretária fará juntamente com o Sr. Francisco Alcantara para fazer a lista. Vado mais a tratar assim a presente ata os demais asseniarão no livro de Assentados

Ata da reunião do COMDIS no dia 02/07/2008
As (2) duas horas do mês de julho de dois mil e
inicia-se às duas horas e trinta e cinco minutos a
reunião do COMDIS, no Centro de Convivência dos Idosos,
estando presente os senhores: Nivaldo, Lício, Maria, Círcio,
Jandira, Heide. O presidente Sr. Nivaldo inicia falando
sobre a pauta desta reunião: (1) reunião dos idosos do bairro
Domingos no pátio da Igreja São Luiz; (2) sobre a Cafeteria
Estadual e Municipal dos Condições dos Idosos; (3) sobre a
unidade da Melhor Idade. Círcio comenta sobre o
espaço físico para a reunião dos idosos na Igreja São Luiz
e ela afirma que o Padre Parais concordou em usar o
piso do pátio da Igreja para o evento, que será feito
no dia 16/07/2008, às 14h. O presidente segue a
pauta de alguns idosos que frequentam o Centro de Convivência
na reunião acima citada. A abertura do evento será
feita pelo coral do Centro de Convivência dos Idosos. Círcio
sugere convidar os ACS das unidades de saúde do quarteirão
localidade para participar do evento. Além da ap-
resentação do coral, o Padre Parais irá conversar com os
idosos, e será divulgada e elaborada as funções do
COMDIS. Estima-se uma de 40 idosos neste evento.
O presidente comenta que será servido um lanche. Heide
e transportar os idosos até o pátio da Igreja (nos pa-
ra os convidados pelos idosos). A Cafeteria Estadual e
Municipal dos Idosos será realizada nos dias 17 e 18/07.
Os delegados serão Círcio e Nivaldo, além do representante
da Cafeteria Municipal. O relatório com as propostas
desta reunião, já foi enviado para a unidade
sua filial e Conselho Estadual. Os conselheiros concordam
sobre o sucesso da parte jurídica ocorrida no Centro de
Convivência com a participação de uma de 1.000 pessoas.
Círcio comenta sobre a Unidade da Melhor Idade
na FPEIS, que neste ano as inscrições foram abertas, por

em quantidade menor que a do ano passado. No qual
 haviam três módulos e este ano são quatro. A mesma
 ideia que os idosos que participarem o ano passado, foram
 neste ano o quarto módulo. O presidente sugere a criação
 de um espaço no rádio para divulgação dos direitos dos
 idosos e dos competidores do Conselho do Idoso. O presiden-
 te do Conselho reitera o novo horário das reuniões do con-
 selho. Encerra-se a reunião às cinco horas e cinquenta
 e oito minutos. Nada mais a tratar, assim a presente
 ata e os demais assinados no livro de assinaturas. Folia

Ata da reunião do Conselho no dia 06/08/2008.

Foi dia de agosto de dois mil e oito, às seis horas, iniciou-se a
 reunião do Conselho. O presidente iniciou falando sobre a população dos
 conselheiros. No dia 26/08 às 19:00h na Câmara de Vereadores
 foi feita uma Audiência Pública para a discussão do projeto de
 lei nº 3077-08 que altera a Lei Orgânica da Assistência Social. Foi
 feita no dia 16/07/08 na Paróquia Santa Lúcia a reunião com
 idosos daquela região, com a participação dos idosos que convi-
 vem no centro de convivência, porém a participação não foi alta.
 Com relação à II Conferência Estadual dos Direitos dos Idosos
 foi discutido que no dia 28 e 30/10 terá a Conferência Nacio-
 nal, sendo, depois, foi constituído o regimento interno da Conferência.
 O tema da Conferência foi "Avaliação das ações estaduais de defe-
 sa e proteção dos idosos: avanços e desafios". De acordo com o
 presidente, destacaram-se alguns pontos da discussão do eixo temático "ações
 para efetivação dos direitos da pessoa idosa", como: construção de abri-
 gos para idosos em trânsito; construção de "centros dia" com equipe
 especializada multiprofissional, dentre outros. Nada mais a
 tratar, assim a presente ata e os demais assinados no livro de
 assinaturas. Folia A S N un

Ata da reunião do COMDIS no dia 03/09/2008

Aos três de setembro de 2008, às cinco horas da tarde inicia-se a reunião do comitê com a seguinte pauta:

(1) capacitação de corretores e a audiência pública; (2) trabalho com os idosos na Paróquia Sta Luzia; (3) proposta de encontros no bairro Jd. Bela Vista com os idosos; (4) reunião de dia internacional dos idosos (dia 27/09); (5) reunião no Conselho Público de direitos dos idosos que são

maus tratos, criada pelo Conselho Municipal de família (procuradoria de uma Acs. Fumica e los untem ponto com

Pastoral de Idosos, a idosa Francisca que estava sob a suspeita de maus tratos. Nada foi constatado de anormal

No segundo carro, a idosa Zelma não foi encontrada na mesma localidade. Será redigida uma resposta ao

Conselho Público, com as informações obtidas nos dois carros. Os idosos residentes no bairro Jd. Amazônia. O conselho

discutem sobre a necessidade da construção de uma casa

que para moradia dos idosos em condições de vida insalubre

O trabalho com os idosos no paróquia Sta Luzia não tem

ganhos muitos idosos. Insiste-se a divulgação de

participação desses idosos. Há uma parceria com o PSF

local e com uma prof. educação física. No dia 25/11

será lançado o segundo CD de coral na Sta Luzia

Quê-lie sugere encontros / reuniões nos bairros Jd. Primavera e Jd. Bela Vista, e daí por lá contato com o presidente do

bairro José Carlos que aceitará em participar e mobilizar

pessoas para isso

Ata da reunião Condís, no dia 11 de março de 2009, aos onze dias do mês de março de dois mil e nove, reuniu-se os membros do Condís, início às dez e meia horas, na sede do Centro de Convivência da 3ª Idade, 10 Sr. Vitorio Nisbela - presidente em exercício, abriu a reunião pedindo para a Srª Tuzidira marcar as agendas de seus logs após falar da importância do conselho colocando os objetivos alcançados no ano de 2008. Foi apresentado os membros do Conselho ficando representado as ilções Kalule Titular: Artemio Mezadri, Suplente: Vilma Vechra - Associação dos Pensionista e Aposentados de Sorocaba - APAS Titular: Sra. Zulmerinda Lopes da Silva - Suplente Sra. Dargida Barbieri - Secretária Municipal de Educação e Cultura Titular: Francisco Denizeti de Lima - Suplente: Derli Teresinha Rosta - Secretária de Saúde e Planejamento (faleceu) Titular: Norma Ruben de Mello - Suplente: Lórcan Bezerra Pereira. Centro de Convivência da 3ª Idade Titular: Jairo Schuster - Suplente: Josi Machado Bitencourt - Secretária Municipal de Ação Social Titular: Eliana Bezerra Milan Gomes - Suplente: Rosângela G. Priema. Logo após o Sr. Vitorio Nisbela deixou o cargo de presidente deixando a disposição dos membros do Conselho, nada mais a tratar levei a presente ata a qual vai ser assinado por mim e os demais assinaram o livro de assinaturas do CONDÍ. ~~Assinado~~

Ata da reunião do CONDÍ, no dia 11 de março de 2009 aos onze dias do mês de março de dois mil e nove, reuniu-se na sede do Centro de Convivência da 3ª Idade os membros do Conselho Municipal do Idoso para discutir a nova diretoria, ficando por unanimidade Presidente Francisco Denizeti de Lima Vice Presidente: Artemio Mezadri - Secretária: Eliana Bezerra Milan Gomes Vice Secretária: Rosângela G. Priema, a reunião vai acontecer, primeira quarta-feira do mês às 17:30 hrs sem mais a tratar levei a presente ata a qual vai ser assinado por mim e os demais assinaram o livro de assinaturas do CONDÍ. ~~Assinado~~

Cia da Reunião do COMDIS, no dia 31 de março de 2010.
Por volta de um dia de março de dois mil e nove, reuni-
os membros do Comdis, com início às dezesseis horas e qua-
rante minutos nas dependências do Centro de Convivência da 3ª Idade.
O Presidente Sr. Francisco Donizete, ~~abriu~~ a reunião pedindo a
todos para buscar de Deus a direção. Logo após iniciou a
reunião falando que o mesmo participou da reunião na Sala
de Ação Social juntamente com a diretoria do Centro de Con-
vívio. O Presidente pediu para a Secretária falar das pautas que foram
abordadas na reunião com a secretaria de ação social Virgínia.
Pediu, primeira pauta foi sobre a contratação do músico pa-
ra o grupo de canto Renascer, matinal, Informática para Terceira
Idade, vendas de bebidas no Centro de Convivência da 3ª Idade.
Após o presidente deu o relatório de acontecimentos que recebeu
Equipe do Centro de Convivência, a qual em alguns meses irá
abrir a academia nas dependências da referida instituição, chegando
posteriormente a academia, para a prática de exercícios físicos.
O vice-presidente Eutímio se surpreendeu, disse que não a-
guçava que a bebida estaria tomando esta proporção. O presi-
dente passou a palavra para os conselheiros falar sobre o que cada um
achava da venda de bebidas no Centro de Convivência, onde
o Sr. Eutímio disse que deveria saber a situação, pois o mesmo
não imaginava que a bebida estaria dando transtorno. Sr. Riciere
de Toni disse que com a bebida os idosos não participaria da canção
de loução que ele não via nenhum tipo de problema continuar com
a bebida, Sr. Alberto Ferronato confirmou o que disse Riciere, e co-
locou cargo de vice-presidente a disposição e por ventura parasse
com a bebida. Sr. Airio Schuster, muito indignado disse que a
bebida tem que continuar, e que a secretaria de ação social tem que
preocupar com outras coisas, Sr. José Bitencourt, disse que a
secretaria de ação social deveria preocupar com o dinheiro que está
meio ruim, pois no dia do baile ~~(na época)~~ ele viu a secretaria
comprando cachaça, ele mesmo entregou para ela, César Bezerra
disse que foi que todos sabem que deve continuar ele também não

não, nenhummal q' que é de aceitação da maioria. Sr^a Elda Brito
 disse que tem a bebida acaba tudo, que um divertimento para
 os homens e também para as mulheres que gosta de tomar uma
 cerveja. Sílvia Silveira também concorda que a bebida deve continuar
 a ser feita sobre o banho que não era como o br^a José Brito
 era feito, pois ele ficava vários dias sem participar, hoje que ele
 vai até o Centro de Convivência e participa do Banho, que o mesmo
 está sendo feito uma parte no Casac e outra no Centro, e que na-
 que dia o Casac mandou pão de queijo congelado e que a
 cozinha do Centro de Convivência não sabe cozer, ficando assim
 muito duro, convidar-o para que participasse, outros dias para
 eles fazer comentários, quanto a bebida disse que não está
 de acordo pois foi agarrada três vezes e que não ficou bonita
 depois das dezesseis horas, pois eles tomam cerveja, e sem
 bebidas no banheiro, e que várias vezes reclamam da atitude
 de alguns vovós. Sr^a Victor. Nóbrega disse que eu Silveira deveria
 e comunicado no ato para a diretoria tomar providências, q' Sr^a
 Lúcia Shuter disse que não gosta de se ter passado um relatório
 e acontecimentos do Sr^a Eugénio para o Conselho do Idoso, que
 mesmo tem que passar para a diretoria, pois a diretoria tem
 de ser a primeira a saber dos acontecimentos, O Presidente do
 Conselho do Idoso colocou sua preocupação em relação a bebida
 Todos os Conselheiros e também os membros da diretoria do Centro
 de Convivência, que porventura deu o direito de acontecer alguma
 coisa dentro da referida instituição e alguém falar, quem irá
 responder para a Prefeitura Municipal, pois é um órgão
 Público e tem que ser preservado o Centro de Convivência da
 cidade e muito respeitado pela sociedade brasileira e o mesmo
 preocupa com a qualidade de vida do Idoso. O presi-
 ente disse que era para convidar a Secretária de Educação Social
 a Exatente Social para estar presente na próxima reunião
 e mais a tratar sobre o presente ato e qual vai ser assinado
 e mais os demais assinarem o livro de assinaturas.

Ata da reunião do COMDIS, reuniram no dia oito do mês de abril de dois mil e nove, reuniram-se os membros do COMDIS, com início às dezesseis horas e trinta minutos. O presidente Francisco Benítez de Lima deu início à reunião pedindo a todos a -por-se em pé para fazer uma oração em seguida iniciou a reunião falando que tinha uma reunião com a diretoria do CCI (Centro de Convivência da Idade) e a Secretária de Ação Social Srª (Sra) Virgínia M.C. Bedin a pauta da reunião foi a seguinte: Contratação do Sr. Darcy Machado, músico, músico, sendo de liberdades alçadas no CCI, os membros da diretoria do CCI disseram que era responsabilizaria se ocorresse algum fato que relacionando a liberdade que os mesmos chamariam atenção ao caso, se preciso for até suspensão de participar das atividades realizadas no CCI, O vice presidente Sr. Antônio Lourenço que a decisão final seja tomada pela diretoria do CCI, foi decidido que a próxima reunião seria convocada a diretoria do CCI para mais a tratar sobre a presente ata a qual vai ser assinada por mim e os demais assinaram a lista de assinaturas. Assinado

- Errata Houve um equívoco na hora de transcrever os conteúdos das duas últimas reuniões para a Ata, onde consta 31 de março de 2009, leia-se oito de abril de dois mil e nove, assim como, consta oito de abril de dois mil e nove, leia-se trinta e um de março de dois mil e nove. Assinado

Ata da reunião do COMDIS, reuniram no Centro de Convivência da Terceira Idade no dia primeiro de julho de dois mil e nove às dezesseis horas e quarenta minutos. O presidente Francisco Benítez de Lima, iniciou a reunião pedindo a todos para ficar em pé e buscar a Deus em oração, logo após o presidente, relatou sua preocupação com relação as entidades que não enviou seus representantes para compor os membros do Conselho do Idoso e o mesmo sugeriu que os mesmos fossem convocados: ao Pastoral da Pessoa Idosa, a presidência Social que até a presente data não enviou e a secretaria Municipal de Saúde que enviou os membros, mas os mesmos não está comparecendo às reuniões, O vice presidente Sr. Antônio Lourenço, sugeriu que

o poder executivo Também faça parte do Conselho do Idoso
 a assistente Social Sueli Missio Palma participou da reunião e
 colocou a secretaria de Ação Social a parcerias e disponibilizou o
 suporte no que for necessário e abordando a questão do uso e
 venda de bebidas alcoólicas no dia a dia do estabelecimento, que se
 propõe ao propósito real do atendimento. Uma vez que o CCI oferece
 atividades como hidroginástica, academia, fisioterapia, artesanatos,
 palestras, aulas de informática, todos relacionados à boa saúde
 física e mental do Idoso, uma vez que a maioria faz uso de
 remédios contínuos. Sem mais a tratar lavamos a presente ata a qual
 foi assinada por mim e os demais assinaram o livro de assinaturas
 28/08/2018

Ata da reunião do COMDIS, no dia doze de agosto de dois
 mil e nove não houve reunião devido os membros do Conselho
 não aparecerem na presença, tendo quatro membros portanto não
 houve quorum. 28/08/2018

Reunião realizada pelo CONDIS. no dia
07/05/08 -

Nome	Cartão de	Assinatura
Circel Lene P. da Silva	APAS	
Onildo R. da Silva	Presidência	
Vitória Missa	3º idade	
Maria Missa	Presidência 3.º	
Frete Maria Romanum	Ação Social	
Maria Regina	Sec. Saúde	
Cecília Gregório Coutinho	Sec. Saúde Social	
04/06/08		
Circel Lene P. da Silva	APAS	
Vitória Missa	3º idade	
Maria Missa	Presidente da 3.ª idade	
Onildo R. da Silva	Pres. Social	
Patrimônio MEADRE	Lions Clube	
Cecília Gregório Coutinho	Sec. de Ação Social	
Frete Maria Romanum	Sec. de Ação Social	
Maria A. S. Nunes	Secretaria de Saúde	
César Bezerra Pereira	Secretário de Saúde	

Reunião no dia 02/07/2008.

Nome	Cartão de	Assinatura
Maria A. S. Nunes	Secret. Saúde	
Vitória Missa	3º idade	
Patrimônio MEADRE	Lions Clube	
Jandira M. Dal Pissol	C.C. 3ª idade	
Elcio Sávio	Sec. de Ação Social	
Frete Maria Romanum	Secretaria	
Cecília Gregório Coutinho	Sec. Saúde Social	
Caroline Barilieri	Ministério da Educação	

Reuniao de Conselheiros no dia 06/08

Nome	Entidade	Assinatura
Maria A.S. Nunes	Sent. Juiz	Maria A.S. Nunes
Vitorio Almeida	3a. J. de	V. Almeida
Artemio Mesado	Lions Club	Artemio Mesado
Eli Zaine	Sec. de Cond. Social	Eli Zaine
Frete Moniz	Secretaria	Frete Moniz
Cecilia B. Lintan	Sec. de Cond. Social	Cecilia B. Lintan
Desolina Barilieri	Ministra da Educac	Desolina Barilieri
Clario Mesado	Presidente dos J. de	Clario Mesado

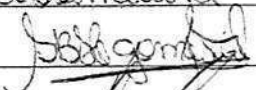
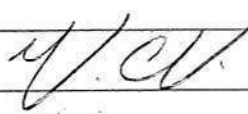
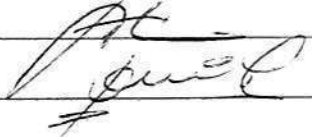
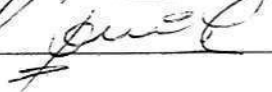
Reuniao de Conselheiros no dia 03/09/08

Nome	Entidade	Assinatura
Maria A.S. Nunes	Sent. Juiz	Maria A.S. Nunes
Vitorio Almeida	3a. J. de	V. Almeida
Artemio Mesado	Lions Club	Artemio Mesado
Eli Zaine	Secretaria de Asses	Eli Zaine
Frete Moniz	Secretaria de Asses	Frete Moniz
Cecilia B. Lintan	Sec. de Cond. Social	Cecilia B. Lintan
Desolina Barilieri	Ministra da Educac	Desolina Barilieri
Clario Mesado	Presidente dos J. de	Clario Mesado

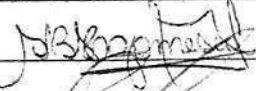
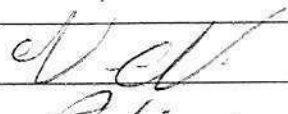
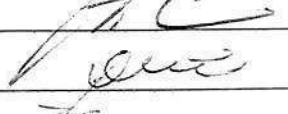
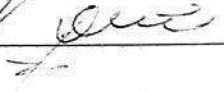
Reuniao dos Conselheiros no dia 01/10/2008

Nome	Entidade	Assinatura
Maria A.S. Nunes	Sent. Juiz	Maria A.S. Nunes
Vitorio Almeida	3a. J. de	V. Almeida
Artemio Mesado	Lions Club	Artemio Mesado
Eli Zaine	Sec. de Cond. Social	Eli Zaine
Frete Moniz	Secretaria de Asses	Frete Moniz

Presença de Conselheiros no dia 11/03/09

Nome	Entidade	Assinatura
Olívia B. Milan Gomes	Secretaria de Ação Social	
César Bezerra Pereira	Secretaria de Saúde	
Marcelo e Rosário		
Vitório Oliveira	30 J. de Od.	
ARTEMIO MEZADRI	LIONS Clube	
Francisco Donizeti de Lima		
Leila Schuck		
Guilhermina Lopez da Silva R. Apas-		
Desolina Barlieri	representante da Apas	

Presença de Conselheiros no dia 11/03/09

Nome	Entidade	Assinatura
Olívia B. Milan Gomes	Secretaria de Ação Social	
César Bezerra Pereira	Secretaria de Saúde	
Marcelo e Rosário		
Vitório Oliveira	30 J. de Od.	
ARTEMIO MEZADRI	LIONS Clube	
Francisco Donizeti de Lima		
Leila Schuck		
Guilhermina Lopez da Silva R. Apas-		
Desolina Barlieri	R. Apas	

Presença dos Conselheiros

31/03/09

Nome	Entidade	Assinatura
Antônio Mezadri	Clube	<i>[Assinatura]</i>
Elismerinda L. da Silva	APAS	<i>[Assinatura]</i>
Francisco D. de Lima	Secretaria Municipal de Educação	<i>[Assinatura]</i>
Cícero Schuster	Centro de Comunidade	<i>[Assinatura]</i>
Joana B. M. Gomes	Secretaria de Ação Social	<i>[Assinatura]</i>

Presença dos Conselheiros 08/04/09

Nome	Entidade	Assinatura
Francisco D. de Lima	Secretaria Municipal de Educação	<i>[Assinatura]</i>
Joana B. M. Gomes	Secretaria de Ação Social	<i>[Assinatura]</i>
Cícero Schuster	Centro de Comunidade	<i>[Assinatura]</i>
Vitorino Miranda	Tesoureiro Centro de Comunidade	<i>[Assinatura]</i>
Piciero de Tori	Presidente " " "	<i>[Assinatura]</i>
Elda	Titular " " "	<i>[Assinatura]</i>
Silva	Suplente	<i>[Assinatura]</i>
José B. Encor		<i>[Assinatura]</i>
César Bezerra	Secretaria de Saúde	<i>[Assinatura]</i>

Presença dos Conselheiros 01/07/09

Nome	Entidade	Assinatura
Antônio Mezadri	Clube	<i>[Assinatura]</i>
Elismerinda L. da Silva	APAS	<i>[Assinatura]</i>
Dorcilina Barbosa	APAS	<i>[Assinatura]</i>
Cícero Schuster	Centro de Comunidade	<i>[Assinatura]</i>
Joana B. M. Gomes	Secretaria de Ação Social	<i>[Assinatura]</i>
Francisco D. de Lima	S. Municipal de Educação	<i>[Assinatura]</i>
Silva	Secretaria de Ação Social	<i>[Assinatura]</i>

Ata da reunião do COMDIS, realizada no dia 01 de maio de 2009, às 14h30min, no Centro de Convênios da Igreja Evangélica. O presidente Francisco Demétrio de Lima, iniciou a reunião pedindo a todos para ficar em pé e buscar a Deus em oração. Logo após o presidente, relatou sua preocupação com relação às entidades que não enviam seus representantes para comparecer os membros do Conselho do Idoso e o mesmo sugeriu que os mesmos fossem convocados. Pastoral da Pessoa Idosa, a presidência Social que até presente data não envia e a secretaria Municipal de Saúde que envia os membros, mas os mesmos não estão comparecendo às reuniões. O vice-presidente Sr. Djalma, sugeriu que

Ernesta Maure um equívoco na hora de transcrever os conteúdos das duas últimas reuniões para a Ata, onde consta 31 de março de 2009, leia-se 01 de abril de dois mil e nove. Assim como, consta 01 de abril de dois mil e nove leia-se trinta e um de março de dois mil e nove. Assinatura

Ata da reunião do COMDIS, realizada no Centro de Convênios da Terceira Idade no dia primeiro de julho de dois mil e nove, às dezesseis horas e quarenta minutos. O presidente Francisco Demétrio de Lima, iniciou a reunião pedindo a todos para ficar em pé e buscar a Deus em oração. Logo após o presidente, relatou sua preocupação com relação às entidades que não enviam seus representantes para comparecer os membros do Conselho do Idoso e o mesmo sugeriu que os mesmos fossem convocados. Pastoral da Pessoa Idosa, a presidência Social que até presente data não envia e a secretaria Municipal de Saúde que envia os membros, mas os mesmos não estão comparecendo às reuniões. O vice-presidente Sr. Djalma, sugeriu que

o poder executivo também faça parte do Conselho de Idoso e assistente Social Eudé Nogueira Palma participou da reunião e colocou a Secretária de Egai Eudé a parcerias e disponibilizar o suporte no que for necessário e abordando a questão do uso e venda de bebidas alcoólicas no dia a dia de estabelecimento, que se propõe ao propósito mas do atendimento. Uma vez que o CCI possui atividades como hidroginástica, academia, fisioterapia, artesanatos, palestras, aulas de informática, todos relacionados à boa saúde física e mental do Idoso. Uma vez que a maioria faz uso de remédios controlados sem mais a tratar para a pressão alta e qual não ser assinada por mim e os demais assinaram o livro de assinaturas

BBloggers

Ata da reunião do COMDIS, no dia doze de agosto de dois mil e nove não houve reunião devido os membros do Conselho não aparecerem na reunião tendo quatro membros presente não houve quorum. BBloggers

Ata da reunião do COMDIS. Reuniram no dia dois de setembro de dois mil e nove, os membros do COMDIS, as dezete horas e quinze minutos. O Presidente Francisco Demétrio de Lima agradeceu a presença dos Conselheiros apresentando os mesmos. Depois após foi feita uma oração. O Presidente leu o Ofício que foi enviado ao Conselho de Idoso para Câmara Municipal. Onde os vereadores fez um requerimento nº 188/2009 pedindo dez documentos cópias de Decreto do Poder Executivo, cópia de Regimento Interno, cópia das atas das reuniões, cópia do Estatuto Social, cópia do Plano anual, cópia do decreto do poder executivo que indica os gestores do fundo municipal dos Direitos do Idoso, livro e inventário atual de fundo municipal e outros. O Presidente do Conselho dirigiu para os Conselheiros para que fosse feita uma para ler as leis e responde-las ao poder legislativo. em seguida o Presidente leu o Ofício do Programa Nacional de Saúde do Idoso onde o mesmo pede a participação de um representante para a implementação do Programa de Saúde do Idoso que irá acontecer no dia 22 e 23 de setembro de dois mil e nove, o presidente

Dugem o nome de Silvana B.ندان genes como representante
na capacitação. Entretanto a necessidade de haver um
dist. denuncia em favor dos idosos, que poderia ser provida
pela secretaria de ação social. O presidente propôs votos
de ânimos, estímulos, indução em favor da continuidade de
um trabalho harmonioso, na sequência a representante da
Pastora da Pessoa Idosa se comprometeu em reunir os
idosos dos bairros, para que os mesmos façam parte do
Centro de Convívio da Terceira Idade em seguida Sr.
Aécio Shuster pediu a palavra para fazer alguns esclare-
cimentos. Sem mais nada a tratar, lavou a presente
ata a qual eu sou assinada por mim e os demais ass-
naram e leu de assinaturas (Bolognini) — “

Ata da reunião do COMDIS No dia 04 de
Novembro de 2009. Aos quatro dias do mês de Novembro
de dois mil e nove, reuniu-se os membros do Com-
itê de Convívio da Terceira Idade, 10 Sr. Francisco Donizeti
de Lima presidente em exercício abriu a reunião iniciando
as leituras de Deus logo após o presidente falou das
dificuldades de reunir os membros dos Conselhos pois sem
a existência do Conselho dificulta o repasse de regras, com
o Conselho favorece a vinda de recursos, fez um agradeci-
mento aos membros que compareceram a reunião pela primeira vez
e pediu para que des participem das reuniões para tor-
decisões, pois temos todos voluntários e temos que abraçar
a causa com muita dedicação e amor, em nossa cidade
muitos idosos estão sendo discriminados e humilhados, até
mesmo na hora de pegar uma passagem, Dr. Francisco
Elcântara sugeriu que a Rodoviária deveria ter um posto para
para dar apoio quando tem discriminação, pois é muito
distante o batalhão da polícia, os idosos acabam não
fazendo nenhuma denúncia, e que os mesmos a maioria
não tem condições de se locomover. O presidente

marcar uma reunião extraordinária para o dia onze de novembro de das mil e nove as dezasse horas e trinta minutos no CCI, para verificação e discussão dos leis e os decretos que o poder legislativo encaminhava para o Conselho de Idosos e requerimento nº 188 / 2009, na oportunidade de ser repassada todas as atividades que o CCI irá promover para os Idosos no mês de novembro e dezembro, e o calendário preventivo das atividades para o ano de dois mil e dez. Sem mais nada a tratar leave a presidente até a qual venha ser assinada por mim e os demais assinaram o livro de assinaturas do COMDIS. *[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

DECRETO MUNICIPAL Nº. 129/2009

DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2009.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº. 1.544/2006 de 05 de Dezembro de 2006, que criou o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Sorriso/MT;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros que atuarão junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando a necessidade controlar os repasse e aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso;

Considerando a necessidade de facilitar as ações e aos programas de proteção à Pessoa Idosa, exposta à situação de risco, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas;

Considerando a necessidade de destinar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso a pesquisa, estudo, a capacitação de recursos humanos e outros, para atendimento da pessoa idosa;

Considerando o interesse público, a transparência, a fiscalização, controle social e econômico do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes das Entidades Governamentais e não-governamentais, abaixo descritas, pelo prazo de 02 (dois) anos, para atuarem junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

Representantes da Secretaria e Ação Social:

Titular: Vivyane Maria Ceni Bedin;

Suplente: Silvana Bezerra Milan Gohes;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Senilde Terezinha da Silva;

Suplente: Aline Silva Ribeiro;

Vivyane Bedin
21/10/09



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Representantes da Associação de Idosos – APAS

Titular: Circe Ione Pianesso da Silva;

Suplente: Zulmerinda Lopes da Silva;

Representantes da Associação de Bairros:

Titular: José Carlos de Oliveira;

Suplente: Francisco Pereira de Souza;

Art. 2º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº. 1.544/2006, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 3º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso.

§1º - As ações de que trata o "caput" do artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção à Pessoa Idosa, exposta a situação de risco, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§2º - Os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa, estudo, a capacitação de recursos humanos e outros, para atendimento da pessoa idosa.

§3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a autorização para aplicação de recursos no Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.

§4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Programa definido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso que integrará o orçamento do Município e aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art. 4º - O Fundo ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal Ação Social para execução das atividades de orçamento e contabilidade do mesmo.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em relação ao Fundo:

I - Elaborar o Plano de Aplicações dos recursos capitados pelo Fundo Municipal, o qual será submetido pelo Prefeito à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

II - Estabelecer os parâmetros e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

IV - Avaliar e aprovar o balancete anual do Fundo;

V - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, Auditoria do Poder Executivo sempre que necessária;

VII - Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;

VIII - Publicar, no periódico de maior circulação do Município ou do Estado, ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos, referentes ao Fundo;

IX - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle do Fundo;

Art. 6º - São atribuições do administrador do Fundo:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do art. 4º;

II - Preparar e apresentado ao Conselho Municipal do Idoso, demonstração anual da receita e da despesa executada pelo Fundo;

III - Emitir e assinar notas de empenho, cheque e ordens de pagamento de despesa do Fundo;

IV - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal de Direitos dos Idosos;

V - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - Manter o controle dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII - Encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.

b) Providenciar junto à contabilidade do Município, todos os documentos e informações necessárias para que na demonstração fique indicada a situação econômico-financeira do Fundo;

c) Apresentar ao Conselho Municipal do Idoso, a análise e a avaliação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

d) Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

e) Manter o controle da receita do Fundo;

f) Encaminhar ao Conselho, relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

g) Fornecer ao Ministério público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo;

h) Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

Art. 7º - São Recitas do Fundo:

I - Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II - As doações de pessoas físicas e jurídicas;

III - Valores provenientes das multas e oriundos das infrações;

IV - Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos pró Idosos;

V - Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre Município e Instituições Privadas e Públicas, Nacionais e Internacionais, Federais, Estaduais e Municipais;

VIII - Outros recursos que por ventura lhe forem destinados de acordo com a Lei Municipal n. 1.544/2006.

Art. 8º - Constituem Ativos do Fundo:

I - Disponibilidades monetárias em bancos, oriundos das receitas específicas no artigo anterior;

II - Direito que por ventura a constituir;

III - Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do plano de aplicação.

Handwritten signature and date: 21/10/09



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10 - No prazo, máximo de quinze dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o administrador do Fundo apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aprovação.

Art. 12 - Constituem despesas do Fundo:

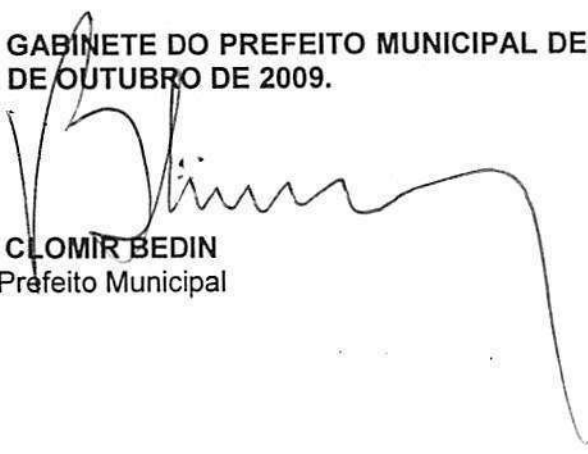
I - O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

II - O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável observado o §1º do Artigo 3º deste Decreto.

Art. 13 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2009.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Handwritten note in blue ink:
C. Bedin
24/10/09

LEI N.º 1037/2002

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2002.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A APROVEITAR AS EXPERIÊNCIAS DOS IDOSOS NA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS AOS ADOLESCENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se da experiência do conhecimento e atividades dos idosos para o ensinamento e aprendizado das crianças e adolescentes nos projetos sociais do município a exemplo do Projeto Piá, Projeto Guri e outros que vierem a serem implantados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a selecionar os idosos conforme as atividades a serem desenvolvidas.

§ 1º O serviço a ser prestado será de forma voluntária incentivado pela Secretaria de Ação Social, englobando-se estas atividades no calendário da referida Secretaria.

§ 2º O Poder Público poderá buscar recursos junto à iniciativa privada através de parcerias, como forma de incentivo e premiação aos idosos que participarem destas atividades.

§ 3º A Secretaria de Ação Social ficará encarregada de gerenciar as atividades que os idosos participarem.

Art. 3º O Poder Executivo terá o prazo de 90 dias, para a regulamentação desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo dará ampla publicidade ao referido projeto.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2.002.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
NEREU BRESOLIN
NIVALDO MARTINELLO
SARA AKEMI ICHICAVA E SILVA
RENALDO LOFFI
ITAMARA CENCI FRAGA
CIBELE LOISE SIMÕES DE MEDEIROS
MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS
FARID TENORIO SANTOS

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
Sec. Municipal de Administração

LEI Nº 1056/2002.

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

**SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA
“COMPARTILHAR/ CHEQUE SAÚDE”,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO
DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Programa
“COMPARTILHAR/CHEQUE SAÚDE”, destinado a assistir aos idosos
carentes do Município de Sorriso/MT.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei, sem prejuízo
de outras ações assistenciais, destinar-se-á a distribuição do “cheque saúde”
para aquisição de remédios controlados de uso contínuo a idosos que,
cumulativamente:

I – comprovem residência em Sorriso há mais de 01 (um)
ano;

II – tenham idade mínima de 60 (sessenta) anos;

III - integram unidade familiar cuja renda bruta
mensal, dividida pelo número de seus membros, resulte em fração igual ou
inferior a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente do país em vigor.

IV – mantenha-se em dia com o calendário de vacinação
dos programas de saúde voltado ao idoso.

V – mantenha em condições de higiene o imóvel em que
reside sem oferecer risco de surgimento da larva, ou mosquito transmissor da
dengue.

VI – os membros que integram a família deverão estar
com calendário de vacinação adequado para a idade em todos os programas de
saúde oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde.

VII – em caso da existência de menores dependentes estarem devidamente matriculados e freqüentando a escola.

Parágrafo Único. Ao Idoso, que atender os requisitos previstos no *caput* deste artigo, será entregue 01 (uma) vez ao mês, quando solicitado mediante apresentação da receita médica, o cheque saúde no valor do medicamento com limite máximo de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa, a ser utilizado para aquisição do medicamento nas farmácias previamente credenciada pelo município.

Art. 3º O programa será implementado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social.

§ 1º À Secretaria Municipal de Ação Social auxiliado pelos Agentes Comunitário de Saúde caberá o cadastramento das pessoas beneficiárias em registro próprio emitido em 02 (duas) vias com a devida aprovação a pessoa que atenda os requisitos exigidos pelos incisos I, II, III, IV e V do artigo 2º, e encaminhará 01 (uma) via a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para que esta tenha o controle e faça a distribuição dos “cheques saúde” de que trata o art. 2º desta Lei.

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento manter em arquivo próprio pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os registros de atendimento dos idosos contemplado pelo programa de que trata esta Lei, com as devidas anotações para fins de inspeção e auditorias do Conselho Municipal de Saúde, TCE – Tribunal de Contas do Estado, e demais órgãos da administração municipal e até mesmo de outras esferas de governo que estejam aptos a exercer a fiscalização.

Art. 4º O “cheque saúde” de que trata o art. 2º terá caráter pessoal e intransferível, devendo ser utilizado para aquisição do medicamento receitado uma vez ao mês, e trazer expresso o mês de sua validade, sendo vedada sua utilização em mês diverso.

Parágrafo Único. Cada “cheque saúde” dará direito à aquisição dos medicamentos receitados para uso da pessoa beneficiada, não podendo ser utilizado em hipótese alguma para aquisição de outro medicamento.

Art. 5º Os estabelecimentos credenciados na forma do § 2º do artigo 3º somente poderão aceitar o “cheque saúde” emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, cujo prazo de validade não esteja vencido, observado sua numeração e demais características.

Parágrafo Único. O estabelecimento deverá apor, no verso de cada “cheque saúde” do Programa, a data de sua utilização, o número do documento fiscal correspondente e o valor da operação, observando os meses de validade e a numeração do cheque saúde, sob pena de não ser reconhecido como regularmente utilizado, e emitirá o documento fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso – Programa Cheque Saúde.

Art. 6º O estabelecimento credenciado, quando receber o “Cheque Saúde” da pessoa beneficiada, encaminhará a 1º via do documento fiscal relativo aos medicamentos fornecido juntamente com o “Cheque Saúde”, a Secretaria Municipal de Administração que fará a conferência dos documentos e programará o pagamento deste, ao estabelecimento credenciado.

Art. 7º Fica o Município através da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a promover licitação e credenciar estabelecimentos para fornecimento de medicamentos controlados de que trata o Programa “COMPARTILHAR/CHEQUE SAÚDE” instituído por esta Lei.

Art. 8º O uso do “cheque saúde” de forma indevida pela pessoa beneficiada, implicará na suspensão imediata do benefício ao mesmo, cabendo ao beneficiado a restituição aos cofres do município correspondente a importância do Cheque Saúde por este recebido, ficando excluído de todos os programas sociais do Município.

Parágrafo Único – Ao estabelecimento credenciado que não observar as normas do programa, além do descredenciamento, o mesmo será punido com multa de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) VRM – Valor de Referência do Município aplicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 10. Caberá ao Chefe do Poder Executivo editar normas e regulamento através de Decreto e ou Portarias que se fizerem necessário ao cumprimento do Programa de que trata esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE DEZEMBRO DE
2002.**

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

NEREU BRESOLIN

NIVALDO MARTINELLO

SARA AKEMI ICHICAVA E SILVA

RENALDO LOFFI

**ITAMARA CENCI FRAGA
CIBELE LOISE SIMÕES DE MEDEIROS
MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS
FARID TENÓRIO SANTOS**

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
Sec. Municipal de Administração

LEI N.º1.086/2003.

DATA : 19 DE MARÇO DE 2003.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE RESERVA DE LOTES
URBANIZA-DOS E HABITAÇÕES
POPULARES PARA IDOSOS CARENTES.**

**O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO
DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Em todo loteamento urbanizado e por iniciativa
ou intermediação do Município reservar-se-ão, para idosos carentes, 5% (cinco
por cento) das unidades.**

**§ 1º - Considera para efeito desta Lei as pessoas com
idade igual ou maior de 65 anos.**

**§ 2º - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social
responsável pela elaboração dos critérios para seleção dos beneficiados.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE MARÇO DE 2003.**

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

NEREU BRESOLIN

NIVALDO MARTINELLO

SARA AKEMI ICHICAVA E SILVA

**RENALDO LOFFI
ITAMARA CENCI FRAGA
CIBELE LOISE SIMÕES DE MEDEIROS
MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS
FARID TENORIO SANTOS**

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
Sec. Municipal de Administração

LEI N.º 1.089/2003

DATA : 04 DE ABRIL DE 2.003.

**SÚMULA: ALTERA O INCISO II, DO ART. 2.º
DA LEI N.º 1.056/2002 DE 11 DE
DEZEMBRO DE 2.002, QUE TRATA
DO PROGRAMA
COMPARTILHAR/CHEQUE SAÚDE
E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA
A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º - O inciso II, do art. 2.º da Lei Municipal n.º
1.056/2002, passa a Ter a seguinte redação:**

**“II – “Integram unidade familiar cuja renda bruta
mensal, dividida pelo número de seus membros, resulte em fração igual ou
inferior a 01 salário mínimo vigente no País.”**

**Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE ABRIL DE 2.003.**

**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
NEREU BRESOLIN
NIVALDO MARTINELLO
SARA AKEMI ICHICAVA E SILVA**

RENALDO LOFFI
ITAMARA CENCI FRAGA
CIBELE LOISE SIMÕES DE MEDEIROS
MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS
FARID TENÓRIO SANTOS

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
Sec. Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 1.810/2009.

DATA: 29 DE ABRIL DE 2009.

AUTOR: PAULO DA FARMÁCIA e VANZELLA.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO, DISPONIBILIZAREM CADEIRA DE RODAS PARA LOCOMOÇÃO DE IDOSOS E USUÁRIOS COM MOBILIDADE REDUZIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Todas as Agências Bancárias e os Órgãos Públicos Municipais instalados no município de Sorriso deverão dispor de cadeiras de rodas para facilitar a locomoção dentro de suas dependências.

Parágrafo único - A cadeira de rodas destina-se a realizar o deslocamento do idoso, deficiente físico ou de pessoa que estiver temporariamente impossibilitada de caminhar.

Art. 2º - A exigência prevista nesta Lei aplica-se a todas as repartições públicas municipais, devendo as mesmas, adequarem suas dependências/instalações visando facilitar o trânsito de pessoas que necessitem utilizar cadeiras de rodas.

Art. 3º - As cadeiras de rodas devem ser colocadas à disposição do público que delas necessitem e distribuídas em dependências e locais apropriados, principalmente nas proximidades do estacionamento de veículos, na entrada de instituições e em áreas internas de circulação.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá fiscalizar o cumprimento da presente Lei, regulamentando-a no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - As instituições bancárias e Órgãos Públicos terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da regulamentação da presente Lei para se adequarem aos termos da mesma.

Parágrafo único: As pessoas jurídicas descritas no caput do artigo deverão fixar em local visível, cartaz informativo da disponibilidade da cadeira de rodas nos termos da Lei.

Art. 6º - O não cumprimento desta Lei acarretará em multa diária de 100 UFLs.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE ABRIL DE 2009.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito
NEREU BRESOLIN
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
ELIDIO FARINA
SADI BORTOLOTTI
CLÁUDIO JOSÉ ZANCANARO
SANTINHO AGOSTINHO SALERNO
AVANICE LOURENÇO ZANATTA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEREU BRESOLIN
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 1.818/2009.

DATA: 10 DE JUNHO DE 2009.

AUTOR: VEREADORES LUIS FABIO MARCHIORO e as BANCADAS DOS PARTIDOS PDT, PTB, PSB e PR.

SÚMULA: CONCEDE DESCONTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NO INGRESSO A IDOSOS EM EVENTOS ARTÍSTICOS, EDUCACIONAIS E CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE LAZER, DE DIVERSÕES EM GERAL, DE ESPETÁCULOS, DE SHOWS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica obrigatório conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) nos ingressos às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos nos eventos artísticos, educacionais e culturais, esportivos e de lazer, diversões em geral, de espetáculos, de shows e outros, sejam eles públicos ou privados, em qualquer dia da semana, respeitando sua peculiar condição de idade.

§ 1º - É obrigatória a colocação de placa informativa do desconto referido, em local visível dos eventos.

§ 2º - Quando da expedição de alvará de funcionamento ou realização dos eventos citados no Artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo já informará o solicitado da obrigatoriedade a que está submetido.

Art. 2º. – Para fazerem jus a esse desconto, as pessoas deverão ingressar nos locais mediante apresentação de documento de identidade legalmente reconhecido ou outro documento equivalente comprovando sua idade.

Art. 3º. – A apresentação de documentos e/ou informação falsos sujeitará o infrator às penalidades legais.

Art. 4º. – No descumprimento desta Lei ficam os responsáveis, pelos eventos, sujeitos as seguintes penalidades:

I – Em se tratando de autoridade ou servidor público, serão aplicadas as responsabilidades e penas previstas em lei.

II – No caso de terceiros contratados pelo poder público, ou entidade ou instituição privada, será aplicada multa no valor equivalente a 15 (quinze) Valor de Referencial Fiscal (VRF).

Parágrafo Único: Os débitos originados com a aplicação de multa do Inciso II deste artigo, serão atualizados monetariamente com base na taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), conforme Lei Complementar Municipal nº 040/2005, Artigo 82.

Art. 5º. – Todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação a esta Lei que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento.

Art. 6º. – O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente lei, no que for necessário.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JUNHO DE 2009.**

**CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal**

**WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
ELIDIO FARINA
SADI BORTOLOTTI
CLÁUDIO JOSÉ ZANCANARO
SANTINHO AGOSTINHO SALERNO
AVANICE LOURENÇO ZANATTA**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Secretário de Administração